TERMO DE REFERÊNCIA

Recurso proveniente de Emenda: ( )Federal ( )Estadual ( )Municipal (X)N/A

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei nº 14.133/2021).

1.1. A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de **manutenção corretiva no sistema de suspensão dianteira do veículo Chevrolet Spin Premier, placa JBU8A55**, pertencente à frota da Secretaria de Assistência e Inclusão Social – SAIS, compreendendo o fornecimento de peças, mão de obra especializada e execução dos serviços complementares necessários para restabelecimento das condições adequadas de segurança, estabilidade e dirigibilidade do veículo.

A contratação abrangerá, especialmente, a substituição dos **02 (dois) pivôs inferiores da suspensão dianteira**, geometria, balanceamento, limpeza técnica necessária e demais operações indispensáveis à correta execução do serviço.

1.2. Quantitativos e valores estimados

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Pivô Suspensão Dianteira	UN	2	R$ 120,09	R$ 240,19
2	Geometria + Balanceamento	UN	1	R$ 231,54	R$ 231,54
3	Lavagem	UN	1	R$ 75,12	R$ 75,12
4	Mão de Obra Veicular	H	4	R$ 168,89	R$ 675,56
				Valor Total	**R$ 1.222,41**

1.3. A contratação justifica-se pela necessidade de realização de manutenção corretiva no sistema de suspensão dianteira do veículo, visando restabelecer suas condições adequadas de segurança, estabilidade, dirigibilidade e funcionamento.

1.4. O objeto desta contratação é caracterizado como bem e serviço comum, tendo em vista que suas especificações, padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no presente Termo de Referência.

1.5. O custo total estimado da contratação é de **R$ 1.222,41 (mil duzentos e vinte e dois reais e quarenta e um centavos)**.

1.6 A contratação poderá ser realizada mediante dispensa de licitação, observados os requisitos legais aplicáveis, com fundamento no **Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, por tratar-se de serviço de manutenção de veículo automotor, incluído o fornecimento de peças.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

A fundamentação da contratação e os respectivos quantitativos encontram-se detalhados no Estudo Técnico Preliminar – ETP elaborado para a presente demanda.

O veículo Chevrolet Spin Premier, placa JBU8A55, integra a frota da Secretaria de Assistência e Inclusão Social – SAIS e é utilizado nas atividades administrativas e operacionais da pasta.

Durante a utilização do veículo foi identificada a necessidade de intervenção no sistema de suspensão dianteira, especialmente quanto à substituição dos pivôs inferiores.

O Sistema Traz Valor, por meio do Pedido nº 0000558003, igualmente aponta a necessidade de substituição de **02 pivôs inferiores da suspensão dianteira**, além dos respectivos serviços de instalação, geometria e balanceamento.

A manutenção mostra-se necessária para impedir o agravamento do desgaste dos componentes, evitar danos a outros elementos da suspensão e direção e garantir condições seguras de circulação do veículo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c').

A solução consiste na contratação de empresa especializada em manutenção de veículos automotores de linha leve, compreendendo o fornecimento das peças e a execução dos serviços necessários à manutenção corretiva da suspensão dianteira do veículo.

A solução contempla:

I – Fornecimento de 02 (dois) pivôs inferiores da suspensão dianteira;

II – Desmontagem dos componentes existentes;

III – Retirada dos pivôs existentes;

IV – Instalação dos novos componentes;

V – Montagem e reaperto dos elementos envolvidos;

VI – Execução de geometria;

VII – Execução de balanceamento;

VIII – Limpeza técnica, quando necessária à adequada execução ou conferência dos serviços;

IX – Testes e verificação final das condições de funcionamento;

X – Apresentação das peças substituídas para conferência pela fiscalização;

XI – Apresentação das embalagens das peças novas instaladas, ressalvados os materiais sujeitos à logística reversa ou destinação ambiental específica;

XII – Apresentação de registro fotográfico da execução dos serviços.

Após a manutenção, o veículo deverá ser entregue em condições adequadas de segurança, estabilidade e funcionamento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21).

4.1. As peças utilizadas deverão ser:

a) Novas e sem uso anterior;
b) Compatíveis com o veículo Chevrolet Spin Premier;
c) Adequadas às especificações técnicas do fabricante;
d) De qualidade original, genuína ou equivalente tecnicamente compatível;
e) Acompanhadas da respectiva garantia do fabricante.

Não será admitida a utilização de peças usadas, recuperadas, recondicionadas ou remanufaturadas sem autorização expressa da Administração.

4.2. Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente capacitados e com experiência compatível com manutenção de sistemas de suspensão de veículos automotores leves.

4.3. A contratada deverá executar integralmente todos os serviços necessários para a correta substituição dos componentes, não sendo admitida cobrança adicional por operações indispensáveis à montagem, desmontagem, reaperto, ajuste ou conferência dos itens contratados.

4.4. Após a substituição dos componentes da suspensão deverão ser realizados os serviços de geometria e balanceamento necessários à perfeita condição de rodagem do veículo.

4.5. A limpeza prevista na contratação será exclusivamente aquela necessária para permitir a adequada execução, inspeção ou conclusão do serviço.

Não será considerada lavagem estética do veículo.

4.6. Os serviços executados deverão possuir garantia mínima de **90 (noventa) dias**, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo de eventual prazo superior oferecido pela contratada.

4.7. As peças fornecidas deverão observar a garantia oferecida pelo fabricante, sem prejuízo das demais garantias legais aplicáveis.

4.8. **Subcontratação,** Não será admitida a **subcontratação integral do objeto**.

4.9. Não será exigida garantia contratual prevista nos Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando o baixo valor e a natureza pontual da contratação.

4.10. Não será exigida vistoria prévia obrigatória para participação na contratação.

4.11. Deslocamento do veículo: mantida a responsabilidade da Administração pela entrega e retirada, com limite de 100 km no percurso rodoviário de ida e justificativa baseada nos custos de deslocamento e no valor estimado de R$ 1.222,41.

4.12. Local de execução: exigida oficina situada dentro desse limite, mediante apresentação do endereço para conferência, sem restringir a sede da empresa a determinado município.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O prazo máximo para execução dos serviços será de **02 (dois) dias úteis**, contados da entrega do veículo à contratada e da emissão da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

Eventual necessidade de prorrogação deverá ser previamente comunicada e tecnicamente justificada à fiscalização.

5.2. Nenhum serviço adicional ou substituição de peça não prevista poderá ser realizado sem prévia autorização da Administração.

Caso seja identificada necessidade de serviço complementar durante a desmontagem, a contratada deverá:

I – Interromper a intervenção relacionada ao novo serviço;

II – Comunicar imediatamente a fiscalização;

III – Apresentar diagnóstico e justificativa técnica;

IV – Aguardar autorização formal antes da execução.

5.3. Entrega do veículo: Concluído o serviço, o veículo deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento relacionadas ao objeto da contratação.

5.4. Garantia e correções: Constatada falha, defeito, vício ou incorreção decorrente dos serviços executados ou materiais fornecidos, a contratada deverá realizar as correções necessárias, sem qualquer ônus adicional à Administração.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21).

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, § 5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.1.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 1º).

6.1.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).

6.1.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.1.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, § 1º).

6.1.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.1.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, § 1º).

6.1.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, § 3º).

7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA PAGAMENTO

7.1. **Critério de aferição,** A avaliação da execução será realizada pelo critério de **conformidade técnica e integralidade do objeto**.

Para fins de recebimento e pagamento, o fiscal deverá verificar:

a) A efetiva substituição dos 02 (dois) pivôs da suspensão dianteira;
b) A correta execução dos serviços de desmontagem, montagem e ajustes necessários;
c) A realização da geometria e balanceamento;
d) A compatibilidade das peças aplicadas;
e) As condições finais de funcionamento e segurança do veículo;
f) A apresentação das peças retiradas do veículo;
g) A apresentação das embalagens das peças novas utilizadas;
h) A apresentação do registro fotográfico dos serviços;
i) A Nota Fiscal detalhada dos materiais e serviços executados.

7.2. **Das peças antigas:** As peças substituídas deverão ser apresentadas à fiscalização para conferência antes do recebimento definitivo, ressalvados os componentes sujeitos à logística reversa obrigatória ou outra forma de destinação ambiental específica que impeça sua apresentação física, hipótese em que a contratada deverá apresentar comprovação da respectiva destinação, quando aplicável. Após a conferência, a destinação das peças observará a orientação da Administração e as exigências ambientais aplicáveis.

7.3. **Das embalagens das peças novas**: A contratada deverá apresentar as embalagens correspondentes às peças novas utilizadas no veículo, possibilitando a conferência da marca, especificação e identificação do componente instalado.

Ficam excetuadas desta obrigação as embalagens ou materiais que estejam sujeitos à **logística reversa obrigatória, política ambiental específica ou outra exigência legal de destinação ambiental**, hipótese em que deverá ser apresentada comprovação adequada, quando aplicável.

7.4. **Do registro fotográfico,** A contratada deverá realizar registro fotográfico dos serviços, contemplando, sempre que tecnicamente possível:

I – Condição anterior à intervenção;

II – Peças antigas retiradas;

III – Componentes novos antes ou durante sua instalação;

IV – Execução do serviço;

V – Condição final após a manutenção.

As fotografias deverão permitir a identificação suficiente do serviço realizado no veículo objeto da contratação.

7.5. **Condição para recebimento definitivo,** O recebimento definitivo ficará condicionado:

I – À conclusão integral dos serviços;

II – À conferência técnica pelo fiscal;

III – À apresentação das peças substituídas;

IV – À apresentação das embalagens das peças novas, ressalvadas as exceções ambientais;

V – À apresentação do registro fotográfico;

VI – À emissão de Nota Fiscal detalhada;

VII – À regularidade da execução do objeto.

7.6. A ausência injustificada de qualquer dos elementos necessários à comprovação da execução poderá impedir o recebimento definitivo e o pagamento até a regularização.

7.7. O pagamento será efetuado em parcela única, após o recebimento definitivo e ateste da Nota Fiscal pela fiscalização, observados os procedimentos administrativos e financeiros do Município.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021).

O serviço detalhado neste termo de referência é descrito como **COMUM**

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de **contratação direta, mediante dispensa de licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, considerando tratar-se de serviço de manutenção de veículo automotor cujo valor estimado é inferior ao limite legal estabelecido para essa modalidade de contratação.

8.2. A seleção do fornecedor observará o **critério de menor preço**, mediante análise de orçamento apresentado pela empresa especializada na manutenção de veículos automotores, compatível com os preços praticados no mercado.

8.3. A contratação será formalizada mediante **nota de empenho e/ou autorização de fornecimento**, nos termos da legislação vigente.

Habilitação jurídica

8.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.7. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014 , do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional;

8.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.9. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.10. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

Qualificação Técnica

8.14. Declaração Unificada;

8.15. Certidão negativa correcional da **empresa e dos sócios** (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) , mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/);

8.16. Certidão emitida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INÍCIO DO SERVIÇO

9.1. A execução ficará condicionada à emissão de:

I – Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento;

II – autorização formal para realização do serviço;

III – entrega do veículo à contratada.

9.2. Para conclusão e pagamento, Ao término da execução deverão ser apresentados:

I – Nota Fiscal detalhada;

II – Ordem de Serviço de conclusão;

III – Peças antigas substituídas;

IV – Embalagens das peças novas utilizadas, ressalvadas as hipóteses de logística reversa ou destinação ambiental específica;

V – Registro fotográfico da execução;

VI – Demais documentos eventualmente solicitados pela fiscalização para comprovação do objeto.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 12.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

III) Elemento de Despesa:

Combustíveis e lubrificantes: 1204 - 3.3.90.30.01.00.00.00 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS - 1.660.0000.2106 – IGD-PAB

Material de Limpeza: 1204 - 3.3.90.30.22.00.00.00 – MAT. DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZACAO - 1.660.0000. 2106 – IGD-PAB

Peças para Manutenção: 1204 - 3.3.90.30.39.00.00.00 – MAT. PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS - 1.660.0000. 2106 – IGD-PAB

Serviços: 1211 - 3.3.90.39.19.00.00.00 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS - 2.660.0000. 2106 – IGD-PAB

11. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE ELABORAÇÃO

Secretária: Tamara Guincheski Germano.
Servidores: Jonas Fernando Wenclevski.

Capão da Canoa, 02 de Outubro de 2026.